



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 5.038/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Exame Vocacional para os alunos das escolas municipais e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa Municipal “Exame Vocacional para alunos das escolas Publicas Municipais de Cariacica”.

**Art. 2º** Ficam as Escolas Públicas Municipais de Cariacica autorizadas a aplicar exames vocacionais nos alunos matriculados na ultima série do ensino fundamental.

**§ 1º** Os exames a que se refere o *caput* deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Cariacica.

**§ 2º** Os exames terão a sua programação e serão aplicados por equipes técnicas do município especializadas na área de psicologia.

**Art. 3º** Serão realizadas palestras com profissionais de diferentes áreas afim de promover esclarecimento sobre as áreas de atuação, com policiais, bombeiros, engenheiros, médicos e demais categorias, a fim de demonstrar e esclarecer dúvidas recorrentes sobre as mais diversas profissões e suas áreas.

**Art. 4º** As condições técnicas e operacionais e os objetivos específicos dos exames vocacionais aplicados nos termos desta Lei são de responsabilidade da Secretaria de Educação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de outubro de 2013.

**MARCOS BRUNO BASTOS**  
Presidente